



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2016

DISPÕE SOBRE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.232/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Art. 30, inciso VI do Regimento Interno e o Art. 74, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sancionou TACITAMENTE a Lei nº 1.232/2016, razão pela qual a PROMULGO.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Presidente da Câmara

LEI Nº 1.232/2016

REVOGA A LEI Nº 1.226/2016 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ATUE NA FUNÇÃO DE ASSESSOR DE PLENÁRIO CONFORME RESOLUÇÃO 93/2008, ARTIGOS 30 E 31, NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, na qualidade de Presidente, nos termos do Art. 30, inciso VI, do Regimento Interno e Art. 74, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.226/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Presidente da Câmara

